

Teresina, 08 de março de 2023.

À

**VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**Ref.: Processo nº: 0848249-70.2022.8.18.0140**

**Pedido de juntada de resultado de leilão positivo**

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, Dr.**

O Leiloeiro Oficial, Sr. **ÉRICO SOBRAL SOARES**, matriculado na JUCEPI sob o nº 15/2015, devidamente nomeado para realizar o leilão nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o 1º Leilão do bem penhorado, agendado para o dia 07 de março de 2023, ocorreu normalmente, cujo resultado foi **POSITIVO**.

Ainda, confirma que houve a quitação do produto da arrematação, bem como da comissão integral do leiloeiro.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, permanecemos à disposição para o que se fizer necessário, bem como renovamos nossos votos de mais elevada estima e apreço.



**ÉRICO SOBRAL SOARES**  
**JUCEPI Nº 15/2015**

**AUTO DE ARREMATAÇÃO  
PRIMEIRO LEILÃO**

**VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**Processo: 0848249-70.2022.8.18.0140**

**Partes Envolvidas**

**Autor: COMERCIAL ELÉTRICA BRASIL LTDA – EPP**

**Réu: FRANCISCO DE ASSIS VERAS FORTES**

Aos 07 dias do mês de março de 2023, às 16:30 horas, na HASTA VIP, por ordem do(a) Meritíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da **Vara de Registro Públicos da do Foro da Comarca de Teresina/PI**, eu ERICO SOBRAL SOARES, Leiloeiro Público Oficial com registro na Junta Comercial do Piauí sob o nº 15/2015, levei a público através de pregão de vendas e arrematação presencial, o bem penhorado nestes autos, em que são partes **COMERCIAL ELÉTRICA BRASIL LTDA – EPP**, em face de **FRANCISCO DE ASSIS VERAS FORTES**, sendo finalmente comunicado que **HOUVE LICITANTES**, cujo lance fora ofertado por:

**NOME:** CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

**CNPJ:** 23.689.763/0003-59.

**REPRESENTANTE:** LUCIANA FECURY TAVARES.

**CPF:** 553.620.521-87.

**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Dos Castanheiros, nº 01, Renascença, São Luís/MA, CEP nº 65.075-120.

**E-MAIL:** gutosantos@elointernet.com.br

**TELEFONES:** (98)98888-2202.

**DESCRIÇÃO DO LOTE: UM LOTE DE TERRENO (AV.8) SITUADO NA AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, N. 1752, LUGAR PORENQUANTO, DATA COVAS DESTE MUNICÍPIO BAIRRO FÁTIMA, ZONA LESTE DESTA CIDADE,**

medindo de frente 91,00 metros, limitando-se com a série sul da Avenida Lindolfo Monteiro; lado direito mede 133,50 metros, limitando-se com a série poente da Rua Honório Parentes; lado esquerdo mede 132,00 metros, limitando-se com a série nascente da Rua General Lages, e fundos mede 94,20 metros, limitando-se com série norte da Avenida Poti, com a área de 11.733,86m<sup>2</sup> e perímetro de 450,70 metros, nesta cidade. Matrícula: 13.131 do 2º Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Teresina/PI. ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se no Id. 64825283 - Pág. 1 dos autos do cumprimento de sentença 0707512-57.2019.8.07.0001, da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Brasília/DF, bem como no R.36 da matrícula. Consta no R.07, HIPOTECA primeira e especial em favor de Priscila Alves da Paixão, CPF: 082.857.496-06; Consta na AV.20, INDISPONIBILIDADE derivada dos autos n. 0000714-58.2016.5.11.0004, da 4ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Consta na AV.24, INDISPONIBILIDADE derivada dos autos n. 0000714-58.2016.5.11.0004, da 4ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Consta na AV.32, INDISPONIBILIDADE derivada dos autos n. 0010070-30.2015.5.03.0006, da 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Consta no R.38, PENHORA derivada dos autos n. 1065335-81.2016.8.26.0100, da 37ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca da Capital/SP; Consta na AV.43, INDISPONIBILIDADE derivada dos autos n. 0000916-22.2016.5.07.0012, da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE; Consta na AV.53, INDISPONIBILIDADE derivada dos autos n. 0001269-38.2017.5.10.0014, da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF; Consta na AV.55, INDISPONIBILIDADE derivada dos autos n. 0001269-38.2017.5.10.0014, da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF; Consta no R.57, PENHORA derivada dos autos da Carta Precatória n. 0001705-17.2019.5.22.0006, da 6ª Vara do Trabalho de Teresina/PI expedida nos autos n. 0010070-30.2015.5.03.0006, da 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Consta na AV.60, INDISPONIBILIDADE derivada dos autos n. 0002222- 71.2016.5.0.6010, da 3ª

Vara do Trabalho de Olinda/PE; Consta dos autos, Id. 137770183 - Pág. 1, que o valor da dívida hipotecária é de R\$16.791.391,70, para setembro de 2022, e que há EXECUÇÃO, autos n. 0819687-27.2017.8.18.0140 da 03ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, em trâmite. Consta dos autos, Id. 137703780 - Pág. 1, a existência de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do Grupo Assis Fortes, autos n. 0808677-83.2017.8.18.0140, da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Teresina/PI, cujo plano de recuperação foi homologado e os credores estão habilitando seus créditos, em trâmite. Consta dos autos, Id. 135594416 - Pág. 1, a existência de AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, autos n. 0804891-26.2020.8.18.0140, da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro da Comarca de Teresina/PI, movida em face de Sônia de Carvalho Veras Fortes, ex-cônjuge do executado, em trâmite. CONTRIBUINTE nº: 010.766-2 (AV.6); Em consulta realiza em 03 de fevereiro de 2023, há débitos fiscais no valor total de R\$ 192.387,15. DEPOSTÁRIO: Francisco de Assis Veras Fortes, o executado. Avaliação: R\$ 18.000.000,00, em junho de 2022.

O valor do lance **VENCEDOR** é de **R\$ 18.166.601,63** que corresponde a 100% do valor de avaliação atualizado.

O valor da comissão devida ao leiloeiro é de 5% - **R\$ 908.330,10.**

E, para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



---

ÉRICO SOBRAL SOARES  
JUCEPI Nº 15/2015

---

JUIZ DE DIREITO

LUCIANA FECURY

TAVARES:55362052187

Assinado de forma digital por

LUCIANA FECURY

TAVARES:55362052187

Dados: 2023.03.08 17:10:13 -03'00'

---

ARREMATANTE





# Internet Banking Empresarial

CEUMA - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR

Agência: 3313    Conta: 130004316

|                                |                        |                   |
|--------------------------------|------------------------|-------------------|
| Empresa                        | Código do convênio     | Agência / Conta   |
| CEUMA - ASSOCIACAO DE ENSINO S | 0033-3313-004900010313 | 3313-000130004316 |

## Dados do Beneficiário Original

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| Nome                                    | CNPJ           |
| BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ | 000.004.906-95 |

## Dados do Pagamentos

|                                                          |                      |                                                     |                                       |
|----------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Tipo de Pagamento                                        | Valor                | Situação do Pagamento                               | Data de Pagamento                     |
| Boleto                                                   | R\$ 18.166.601,63    | Efetivado                                           | 08/03/2023                            |
| Número do Cliente                                        | Data da Inclusão     | Data do Débito                                      | Data da Autorização                   |
| -                                                        | 08/03/2023           | 08/03/2023                                          | 08/03/2023                            |
| Número do Pagamento                                      | Número da Remessa    | Usuário de Inclusão                                 | Último Usuário Autorizador            |
| 901322034                                                | 20230308009999019101 | -                                                   | CLOVIS ANTONIO CHAVES<br>FECURY       |
| Tipo de Serviço                                          | Observações          | Autenticação                                        | Instituição Financeira                |
| Pagamento Fornecedor                                     | -                    | 7562187EE32B9747745140F                             | Favorecida<br>001 - BCO DO BRASIL S A |
| Valor Nominal                                            | Desconto/Abatimento  | Juros                                               | Data de Vencimento                    |
| 18.166.601,63                                            | 0,00                 | 0,00                                                | 06/04/2023                            |
| Código de Barras                                         |                      | Título DDA                                          |                                       |
| 00190000090283658501409405414179493121816660163          |                      | Não                                                 |                                       |
| Pagador Original                                         |                      | Pagador Efetivo                                     |                                       |
| 23.689.763/0003-59 - CEUMA.ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR |                      | 23.689.763/0001-97 - CEUMA - ASSOCIACAO DE ENSINO S |                                       |

Central de Atendimento Santander Empresarial  
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)  
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
0800 762 7777  
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)  
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.  
0800 726 0322  
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Bradesco 237-2

Comprovante de Entrega

|                                                                    |                                                    |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cedente<br><b>LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS S.A.</b>              | Agência / Código do Cedente<br><b>1390/04215-3</b> | Nosso Número<br><b>00000658839-5</b>        | <input type="checkbox"/> Mudou - se<br><input type="checkbox"/> Ausente<br><input type="checkbox"/> Não existe n° indicado<br><input type="checkbox"/> Recusado<br><input type="checkbox"/> Não Procurado<br><input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente<br><input type="checkbox"/> Desconhecido<br><input type="checkbox"/> Falecido<br><input type="checkbox"/> Outros |
| Sacado<br><b>CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>               | Vencimento<br><b>08/03/2023</b>                    | Valor do Documento<br><b>R\$ 454.165,10</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima</b> | Data de Emissão<br><b>08/03/2023</b>               | Assinatura                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                    | Data de Entrega                                    | Entregador                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

658839



Bradesco 237-2

Recibo do Sacado

|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Local de Pagamento<br><b>ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO</b>                                                                                                                                                   |                                   |                           |                        |                                         | Vencimento<br><b>08/03/2023</b>                    |
| Cedente<br><b>LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS S.A.</b>                                                                                                                                                                     |                                   |                           |                        |                                         | Agência / Código do Cedente<br><b>1390/04215-3</b> |
| Data Documento<br><b>08/03/2023</b>                                                                                                                                                                                       | Número Documento<br><b>658839</b> | Espécie Doc.<br><b>DP</b> | Aceite<br><b>True</b>  | Data Processamento<br><b>08/03/2023</b> | Nosso Número<br><b>00000658839-5</b>               |
| Uso da Empresa                                                                                                                                                                                                            | Carteira<br><b>9</b>              | Espécie<br><b>R\$</b>     | Quantidade<br><b>1</b> | Valor<br><b>454.165,10</b>              | (=) Valor do Documento<br><b>R\$ 454.165,10</b>    |
| Instruções<br><b>LEILÃO: 2766-070320-30 - LOTE: 1</b><br><br><b>*** BOLETO VÁLIDO PARA PAGAMENTO EXCLUSIVO NA DATA DO VENCIMENTO. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO *** CONFIRMAÇÃO BOLETO EM 24H OU PRÓXIMO DIA ÚTIL ***</b> |                                   |                           |                        |                                         | (-) Desconto / Abatimento                          |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (-) Outras Deduções                                |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (+) Mora / Multa                                   |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (+) Outros Acréscimos                              |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (=) Valor Cobrado                                  |

|                                                                                                                                     |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Sacado<br><b>CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b><br><b>RUA DOS CASTANHEIROS RENASCENÇA</b><br><b>65075120 SÃO LUÍS MARANHÃO</b> | <b>23689763000359</b><br><b>00000658839-5</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

Sacador / Avalista  
Recebi através do cheque n°  
do banco:  
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica



Bradesco 237-2 23791.39005 90000.065889 39000.421501 6 92830045416508

|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Local de Pagamento<br><b>ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO</b>                                                                                                                                                   |                                   |                           |                        |                                         | Vencimento<br><b>08/03/2023</b>                    |
| Cedente<br><b>LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS S.A.</b>                                                                                                                                                                     |                                   |                           |                        |                                         | Agência / Código do Cedente<br><b>1390/04215-3</b> |
| Data Documento<br><b>08/03/2023</b>                                                                                                                                                                                       | Número Documento<br><b>658839</b> | Espécie Doc.<br><b>DP</b> | Aceite<br><b>True</b>  | Data Processamento<br><b>08/03/2023</b> | Nosso Número<br><b>00000658839-5</b>               |
| Uso da Empresa                                                                                                                                                                                                            | Carteira<br><b>9</b>              | Espécie<br><b>R\$</b>     | Quantidade<br><b>1</b> | Valor<br><b>454.165,10</b>              | (=) Valor do Documento<br><b>454.165,10</b>        |
| Instruções<br><b>LEILÃO: 2766-070320-30 - LOTE: 1</b><br><br><b>*** BOLETO VÁLIDO PARA PAGAMENTO EXCLUSIVO NA DATA DO VENCIMENTO. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO *** CONFIRMAÇÃO BOLETO EM 24H OU PRÓXIMO DIA ÚTIL ***</b> |                                   |                           |                        |                                         | (-) Desconto / Abatimento                          |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (-) Outras Deduções                                |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (+) Mora / Multa                                   |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (+) Outros Acréscimos                              |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (=) Valor Cobrado                                  |

|                                                                                                                                     |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Sacado<br><b>CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b><br><b>RUA DOS CASTANHEIROS RENASCENÇA</b><br><b>65075120 SÃO LUÍS MARANHÃO</b> | <b>23689763000359</b><br><b>00000658839-5</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

Sacador / Avalista  
Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



Bradesco 237-2

Comprovante de Entrega

|                                                                    |                                                    |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cedente<br><b>LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS S.A.</b>              | Agência / Código do Cedente<br><b>1390/04215-3</b> | Nosso Número<br><b>00000658840-9</b>        | <input type="checkbox"/> Mudou - se<br><input type="checkbox"/> Ausente<br><input type="checkbox"/> Não existe n° indicado<br><input type="checkbox"/> Recusado<br><input type="checkbox"/> Não Procurado<br><input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente<br><input type="checkbox"/> Desconhecido<br><input type="checkbox"/> Falecido<br><input type="checkbox"/> Outros |
| Sacado<br><b>CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>               | Vencimento<br><b>08/03/2023</b>                    | Valor do Documento<br><b>R\$ 454.165,10</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima</b> | Data de Emissão<br><b>08/03/2023</b>               | Assinatura                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                    | Data de Entrega                                    | Entregador                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

658840



Bradesco 237-2

Recibo do Sacado

|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Local de Pagamento<br><b>ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO</b>                                                                                                                                                   |                                   |                           |                        |                                         | Vencimento<br><b>08/03/2023</b>                    |
| Cedente<br><b>LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS S.A.</b>                                                                                                                                                                     |                                   |                           |                        |                                         | Agência / Código do Cedente<br><b>1390/04215-3</b> |
| Data Documento<br><b>08/03/2023</b>                                                                                                                                                                                       | Número Documento<br><b>658840</b> | Espécie Doc.<br><b>DP</b> | Aceite<br><b>True</b>  | Data Processamento<br><b>08/03/2023</b> | Nosso Número<br><b>00000658840-9</b>               |
| Uso da Empresa                                                                                                                                                                                                            | Carteira<br><b>9</b>              | Espécie<br><b>R\$</b>     | Quantidade<br><b>1</b> | Valor<br><b>454.165,10</b>              | (=) Valor do Documento<br><b>R\$ 454.165,10</b>    |
| Instruções<br><b>LEILÃO: 2766-070320-30 - LOTE: 1</b><br><br><b>*** BOLETO VÁLIDO PARA PAGAMENTO EXCLUSIVO NA DATA DO VENCIMENTO. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO *** CONFIRMAÇÃO BOLETO EM 24H OU PRÓXIMO DIA ÚTIL ***</b> |                                   |                           |                        |                                         | (-) Desconto / Abatimento                          |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (-) Outras Deduções                                |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (+) Mora / Multa                                   |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (+) Outros Acréscimos                              |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (=) Valor Cobrado                                  |

|                                                                                                                                     |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Sacado<br><b>CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b><br><b>RUA DOS CASTANHEIROS RENASCENÇA</b><br><b>65075120 SÃO LUÍS MARANHÃO</b> | <b>23689763000359</b><br><b>00000658840-9</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

Sacador / Avalista  
Recebi através do cheque n°  
do banco:  
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica



Bradesco 237-2 23791.39005 90000.065889 40000.421509 1 92830045416508

|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Local de Pagamento<br><b>ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO</b>                                                                                                                                                   |                                   |                           |                        |                                         | Vencimento<br><b>08/03/2023</b>                    |
| Cedente<br><b>LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS S.A.</b>                                                                                                                                                                     |                                   |                           |                        |                                         | Agência / Código do Cedente<br><b>1390/04215-3</b> |
| Data Documento<br><b>08/03/2023</b>                                                                                                                                                                                       | Número Documento<br><b>658840</b> | Espécie Doc.<br><b>DP</b> | Aceite<br><b>True</b>  | Data Processamento<br><b>08/03/2023</b> | Nosso Número<br><b>00000658840-9</b>               |
| Uso da Empresa                                                                                                                                                                                                            | Carteira<br><b>9</b>              | Espécie<br><b>R\$</b>     | Quantidade<br><b>1</b> | Valor<br><b>454.165,10</b>              | (=) Valor do Documento<br><b>454.165,10</b>        |
| Instruções<br><b>LEILÃO: 2766-070320-30 - LOTE: 1</b><br><br><b>*** BOLETO VÁLIDO PARA PAGAMENTO EXCLUSIVO NA DATA DO VENCIMENTO. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO *** CONFIRMAÇÃO BOLETO EM 24H OU PRÓXIMO DIA ÚTIL ***</b> |                                   |                           |                        |                                         | (-) Desconto / Abatimento                          |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (-) Outras Deduções                                |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (+) Mora / Multa                                   |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (+) Outros Acréscimos                              |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                           |                        |                                         | (=) Valor Cobrado                                  |

|                                                                                                                                     |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Sacado<br><b>CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b><br><b>RUA DOS CASTANHEIROS RENASCENÇA</b><br><b>65075120 SÃO LUÍS MARANHÃO</b> | <b>23689763000359</b><br><b>00000658840-9</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

Sacador / Avalista  
Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



## 2ª via Comprovante

Boleto

Código de barras

23791.39005 90000.065889 40000.421509 1  
92830045416508

Banco

Banco Bradesco S.A.

Beneficiário

LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS LTDA - ME

Data de vencimento

08/03/2023

Data de pagamento

08/03/2023

Valor nominal

R\$ 454.165,05

Valor total a cobrar

R\$ 454.165,05

### Dados do beneficiário original

CNPJ

24.766.265/0001-63

Razão social

LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS LTDA - ME

Nome fantasia

LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS LTDA - ME

### Dados do pagador original

CNPJ

23.689.763/0003-59

Razão social

CEUMA ASSOCIAC O DE ENSINO SUPERIOR

### Dados do pagador efetivo

CNPJ

23.689.763/0001-97

Razão social

CEUMA - ASSOCIACAO DE ENSINO S

Data/Hora da transação

08/03/2023 - 15:05:21

Código de autenticação

756218779BF01E536968425

Transação exclusiva para pagamentos de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

### Central de Atendimento Santander

4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-726-2125 (Demais Localidades)

SAC 0800-726-7777

Ouvidoria 0800-726-0332



## 2ª via Comprovante

Boleto

Código de barras

23791.39005 90000.065889 39000.421501 6  
92830045416508

Banco

Banco Bradesco S.A.

Beneficiário

LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS LTDA - ME

Data de vencimento

08/03/2023

Data de pagamento

08/03/2023

Valor nominal

R\$ 454.165,05

Valor total a cobrar

R\$ 454.165,05

### Dados do beneficiário original

CNPJ

24.766.265/0001-63

Razão social

LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS LTDA - ME

Nome fantasia

LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS LTDA - ME

### Dados do pagador original

CNPJ

23.689.763/0003-59

Razão social

CEUMA ASSOCIAC O DE ENSINO SUPERIOR

### Dados do pagador efetivo

CNPJ

23.689.763/0001-97

Razão social

CEUMA - ASSOCIACAO DE ENSINO S

Data/Hora da transação

08/03/2023 - 15:05:21

Código de autenticação

7562187B47C44A9A7A19754

Transação exclusiva para pagamentos de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

### Central de Atendimento Santander

4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-726-2125 (Demais Localidades)

SAC 0800-726-7777

Ouvidoria 0800-726-0332

|                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                            |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                                                                         |                                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>      |                                     |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                              |                                                     |                                            |                                     |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>23.689.763/0003-59<br>FILIAL                                                                                                                                      | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                            | DATA DE ABERTURA<br>20/03/2008      |
| NOME EMPRESARIAL<br>CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                  |                                                     |                                            |                                     |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>UNICEUMA                                                                                                                                 |                                                     |                                            | PORTE<br>DEMAIS                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão                                                                         |                                                     |                                            |                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos<br>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |                                                     |                                            |                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                    |                                                     |                                            |                                     |
| LOGRADOURO<br>R DOS CASTANHEIROS                                                                                                                                                         |                                                     | NÚMERO<br>01                               | COMPLEMENTO<br>: RUA JOSUE MONTELO; |
| CEP<br>65.075-120                                                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM RENASCENCA                | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS                      | UF<br>MA                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                      |                                                     | TELEFONE<br>(98) 3222-9940/ (98) 3214-4277 |                                     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                               |                                                     |                                            |                                     |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                              |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>20/03/2008   |                                     |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                             |                                                     |                                            |                                     |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                               |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |                                     |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 17:31:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

|                                                                                                                                                                                     |                   |                                               |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| Classificação: Comercial - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO                                                                                                             |                   | Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO               |                         |
| Tensão Nominal Disp: 13.800                                                                                                                                                         | Lim Min: 12.834 V | Lim Max: 14.490 V                             | Tipo de Tarifa: A4_LVVD |
| CEUMA ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR<br>INSTALAÇÃO: 2739<br>CNPJ: **.***.763/000*--<br>R. DOS CASTANHEIROS, 01, RUA JOSE MONTELO<br>CEP: 65075-120 JARDIM RENASCENCA - SAO LUIS - MA |                   |                                               |                         |
| FATOR DE POTÊNCIA: 0,90                                                                                                                                                             |                   | <b>Parceiro de Negócio</b><br><b>37375527</b> |                         |
|                                                                                                                                                                                     |                   | <b>Conta Contrato</b><br><b>3004283618</b>    |                         |
| <b>Conta Mês</b>                                                                                                                                                                    | <b>Vencimento</b> | <b>Total a Pagar</b>                          |                         |
| <b>01/2023</b>                                                                                                                                                                      | <b>11/02/2023</b> | <b>R\$ 17.290,45</b>                          |                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                |                             |                  |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------------|
| Data das Leituras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Leitura Anterior<br>31/12/2022 | Leitura Atual<br>31/01/2023 | Nº de Dias<br>31 | Próxima Leitura<br>28/02/2023 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                |                             |                  |                               |
| NOTA FISCAL Nº 036634543 - SÉRIE 000 /<br>DATA DE EMISSÃO: 31/01/2023<br>Consulte pela Chave de Acesso em:<br><a href="https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta">https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta</a><br>chave de acesso:<br>21230106272793000184660000366345431074703020<br>Protocolo de autorização: 3212300002953344 -<br>03/02/2023 às 16:00:51 |                                |                             |                  |                               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| • Fatura do mês 12/2022 arrecadada por débito automático. • *A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2022, exceto débitos posteriormenteapurados em revisões de faturamento.<br>Substitui declarações anteriores. • Períodos: Band.Tarif.: Verde : 01/01 - 31/01 |  |

| Ítems de Fatura                     | Quant.     | Preço Unit.(R\$)<br>com Tributos | Tarifa<br>Unit.(R\$) | PIS/<br>COFINS(R\$) | ICMS<br>(R\$) | Valor(R\$) | Tributo                                 | Base(R\$) | Alíquota(%) | Valor(R\$) |
|-------------------------------------|------------|----------------------------------|----------------------|---------------------|---------------|------------|-----------------------------------------|-----------|-------------|------------|
| TUSD Energia Fora Ponta (kWh)       | 136.011,33 | 0,102308                         | 0,082360             | 208,43              | 2.504,71      | 13.915,03  | ICMS                                    | 16.140,28 | 18,0000     | 2.905,26   |
| TUSD Energia Ponta (kWh)            | 14.370,09  | 0,102308                         | 0,082360             | 22,02               | 264,63        | 1.470,17   | PIS                                     | 76.179,83 | 0,3242      | 246,98     |
| Consumo Reativo Excedente NP (kVAr) | 21,77      | 0,300413                         | 0,241870             | 0,10                | 1,18          | 6,54       | COFINS                                  | 76.179,83 | 1,5025      | 1.144,60   |
| Consumo Reativo Excedente FP (kVAr) | 2.491,40   | 0,300450                         | 0,241870             | 11,21               | 134,74        | 748,54     |                                         |           |             |            |
| Benefício Tarifário Bruto           |            |                                  |                      | 1.149,82            | 0,00          | 62.944,81  |                                         |           |             |            |
| <b>ITENS FINANCEIROS</b>            |            |                                  |                      |                     |               |            |                                         |           |             |            |
| Benefício Tarifário Líquido         |            |                                  |                      |                     |               | 61.794,99- |                                         |           |             |            |
| Cobrança de Ajuste                  |            |                                  |                      |                     |               | 0,35       |                                         |           |             |            |
|                                     |            |                                  |                      |                     |               |            | <b>Grandezas Contratadas</b>            |           |             |            |
|                                     |            |                                  |                      |                     |               |            | Demanda Contratada Única (kW): 1.525,00 |           |             |            |
|                                     |            |                                  |                      |                     |               |            | Demanda Contratada Ponta (kW):          |           |             |            |
|                                     |            |                                  |                      |                     |               |            | Demanda Contratada Fora Ponta (kW):     |           |             |            |
|                                     |            |                                  |                      |                     |               |            | Dem. Reserva Cap. Única (kW):           |           |             |            |
|                                     |            |                                  |                      |                     |               |            | Dem. Reserva Cap. Fora Ponta (kW):      |           |             |            |
|                                     |            |                                  |                      |                     |               |            | Dem. Reserva Cap. Ponta (kW):           |           |             |            |
|                                     |            |                                  |                      |                     |               |            | Dem. de Geração (kW):                   |           |             |            |
|                                     |            |                                  |                      |                     |               |            | Dem. de Dist. Única (kW): 1.525,00      |           |             |            |
|                                     |            |                                  |                      |                     |               |            | Dem. de Dist. De Ponta (kW):            |           |             |            |
|                                     |            |                                  |                      |                     |               |            | Dem. de Dist. Fora Ponta (kW):          |           |             |            |

| Medidor     | Grandeza                      | Posto Horário                | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo        | Reservado ao Fisco                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|-------------|-------------------------------|------------------------------|------------------|---------------|----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 32560001303 | TUSD Energia Fora Ponta       | Consumo Ativo FP Reg         | 303.582          | 310.058       | 21.0000        | 136.011,33 kWh | 4D8E.460A.0B5B.3E03.94E7.9870.0183.90E9                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 32560001303 | TUSD Energia Ponta            | Consumo Ativo NP Reg         | 3.997.299        | 4.065.728     | 0,2100         | 14.370,09 kWh  |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 32560001303 | Demanda Distribuição F. Ponta | Demanda Ativa FP Reg         | 0                | 29            | 21.0000        | 608,16 kW      |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 32560001303 | Demanda Distribuição Ponta    | Demanda Ativa NP Reg         | 0                | 1.664         | 0,2100         | 349,44 kW      |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 32560001303 | DMCR Acumulada FPta           | DMCR Acumulada FP Reg        | 0                | 0             | 0,2100         | 0,00 kVArhe    |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 32560001303 | DMCR Acumulada NP             | DMCR Acumulada NP Reg        | 0                | 0             | 0,2100         | 0,00 kVArhe    |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 32560001303 | Dem. Reat. Exced. FP.         | Demanda DMCR FP Reg          | 0                | 1.563         | 0,2100         | 328,25 kVAr    |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 32560001303 | Dem. Reat. Exced. Pta         | Demanda DMCR NP Reg          | 0                | 875           | 0,2100         | 183,75 kVAr    |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 32560001303 | Reat. Exced. F. Ponta         | Consumo Reativo Exced FP Reg | 3.413            | 3.532         | 21.0000        | 2.491,40 kVAr  |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 32560001303 | Reat. Exced. Ponta            | Consumo Reativo Exced NP Reg | 4.276            | 4.379         | 0,2100         | 21,77 kVAr     |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|             |                               |                              |                  |               |                |                | <b>Informações sobre Consumo</b><br>Consumo Médio Diário (kWh): 4.851,01<br>Média dos 12 meses (kWh): 287.249,86<br>Dem. Máx. F. Ponta (kW): 608,16<br>Dem. Máx. Ponta (kW): 349,44              |  |  |  |
|             |                               |                              |                  |               |                |                | <b>Apresentação</b><br>03/02/2023                                                                                                                                                                |  |  |  |
|             |                               |                              |                  |               |                |                | <b>Resolução ANEEL</b><br>3102/22                                                                                                                                                                |  |  |  |
|             |                               |                              |                  |               |                |                | Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura. |  |  |  |

|                              |
|------------------------------|
| <b>REAVISO DE VENCIMENTO</b> |
|------------------------------|

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**



**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**




ATENDIMENTO A GRANDES CLIENTES

**0800 280 2800**Ligação gratuita de telefones fixos e móveis,  
de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.**equatorial**  
ENERGIASe preferir, entre em contato conosco via internet:  
**grandescientes.maranhao@equatorialenergia.com.br**  
**www.equatorialenergia.com.br****Ouvidoria Equatorial Maranhão: 0800 286 9803.**  
Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis  
de segunda a sexta, das 08h às 18hAs informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados,  
tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para consulta nas  
Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.**Agência Nacional de  
Energia Elétrica (ANEEL) 167.**  
Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.**Informações ao cliente**

1. Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações, procure sempre um eletricista. 2. É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da Conta Contrato e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado. 3. As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos, encontram-se à disposição em nossas agências ou no site da Aneel, [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). 4. Teletendimento: das 8h às 18h para solicitações de serviços comerciais e 24h para informações sobre falha no sistema elétrico.

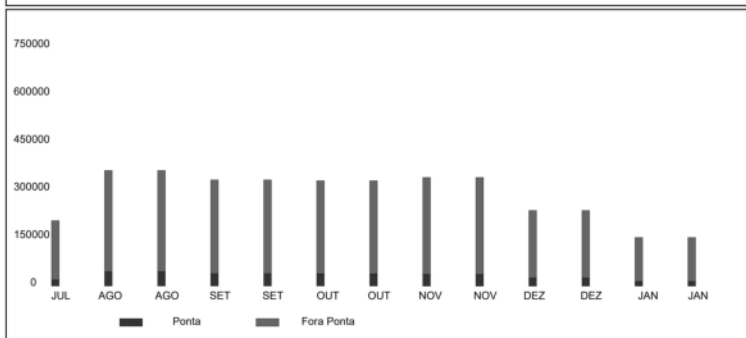
**O pagamento da conta de luz:**

# Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado.  
Procure o mais próximo de você.  
# Esta fatura não pode ser paga com cheque.  
# Autorize o débito automático em conta corrente de sua conta de luz. É muito mais cômodo, fácil e seguro.  
# Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você estará sujeito à suspensão do fornecimento de energia e inclusão nos órgãos de proteção ao crédito.

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à conta contrato de sua responsabilidade.  
A Equatorial Maranhão compensa, por meio da conta de luz, eventuais violações da média dos indicadores DIC, FIC, DMIC, DICRI. É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

**Histórico dos últimos meses**

| MÊS | DEMANDA MEDIDA |            |                   | CONSUMO FATURADO |            |                   | HORÁRIO RESERVADO |                   |
|-----|----------------|------------|-------------------|------------------|------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|     | PONTA          | FORA PONTA | REATIVO EXCEDENTE | PONTA/TOT        | FORA PONTA | REATIVO EXCEDENTE | CONSUMO           | REATIVO EXCEDENTE |
| JAN | 349,44         | 608,16     | 0,00              | 14.370,09        | 136.011,33 | 2.513,17          | 0,00              | 0,00              |
| DEZ | 840,84         | 1.202,04   | 0,00              | 24.627,33        | 209.155,38 | 2.584,79          | 0,00              | 0,00              |
| NOV | 841,68         | 1.322,16   | 0,00              | 36.220,17        | 299.710,53 | 2.097,69          | 0,00              | 0,00              |
| OUT | 913,08         | 1.399,44   | 0,00              | 36.938,58        | 288.292,62 | 2.825,44          | 0,00              | 0,00              |
| SET | 874,44         | 1.337,28   | 0,00              | 38.052,42        | 290.511,69 | 2.883,02          | 0,00              | 0,00              |
| AGO | 887,88         | 1.359,12   | 0,00              | 44.467,08        | 312.822,93 | 2.201,91          | 0,00              | 0,00              |
| JUL | 612,36         | 907,20     | 0,00              | 18.455,64        | 183.771,63 | 2.579,50          | 0,00              | 0,00              |
| JUN | 876,96         | 1.273,44   | 0,00              | 36.095,01        | 269.070,48 | 2.818,17          | 0,00              | 0,00              |
| MAI | 918,96         | 1.397,76   | 0,00              | 42.078,96        | 295.818,60 | 2.894,01          | 0,00              | 0,00              |
| ABR | 908,04         | 1.366,68   | 0,00              | 35.056,14        | 255.437,91 | 3.873,89          | 0,00              | 0,00              |
| MAR | 869,40         | 1.338,12   | 0,00              | 39.462,78        | 270.873,96 | 4.296,48          | 0,00              | 0,00              |
| FEV | 944,16         | 1.341,48   | 0,00              | 31.626,63        | 238.617,12 | 2.487,77          | 0,00              | 0,00              |
| JAN | 380,52         | 644,28     | 0,00              | 12.659,85        | 137.174,94 | 3.533,27          | 0,00              | 0,00              |

**Gráfico de Consumo****Tarifa sem tributos**

| RESOLUÇÃO ANEEL       | 3102/22  |
|-----------------------|----------|
| TUSD Fora Ponta:      | 0,082360 |
| TUSD Ponta:           | 0,082360 |
| Demanda Distribuição: | 0,000000 |

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo à Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.







# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 706.302 de 16/11/2022

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **19 (dezenove) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 18/10/2022, protocolado sob nº 418.298, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **706.302** e averbado no registro nº 543144/08 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**CEUMA ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR**

**CNPJ nº 23.689.763/0001-97**

#### Natureza:

**NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANA LUCIA CHAVES FECURY:28035453300(Padrão: ICP-Brasil)  
MARCO ANTONIO CHAVES FECURY:80757464300(Padrão: ICP-Brasil)  
CLOVIS ANTONIO CHAVES FECURY:49040162115(Padrão: ICP-Brasil)  
ANA ELIZABETH FECURY BRAGA:25809784372(Padrão: ICP-Brasil)  
MAURO DE ALENCAR FECURY:00209350130(Padrão: ICP-Brasil)  
LUCIANA FECURY TAVARES:55362052187(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 16 de novembro de 2022

**Assinado eletronicamente**

Carlos Augusto Peppe  
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 193,17         | R\$ 55,00 | R\$ 37,72             | R\$ 10,24       | R\$ 13,21           |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 9,33           | R\$ 4,05  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 322,72          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00201061113899144**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1134804PJDA000071995FE22J**

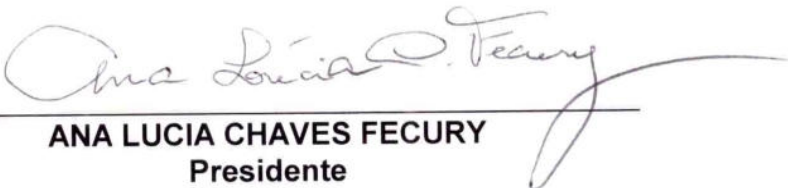
CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR  
CNPJ (MF) nº 23.689.763/0001-97

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

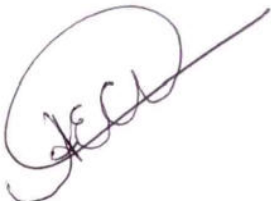
ANA LÚCIA CHAVES FECURY, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Belém (PA), em 15/03/1944, portadora de cédula identidade RG nº 399.364 SSP/DF, inscrita no CPF (MF) sob o nº 280.354.533-00, residente e domiciliado à Av. Nina Rodrigues, nº 10, Ponta D’Areia, São Luís – MA, Cep nº 65.077-300, Presidenta do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil de direito privado sem fins lucrativos, entidade Mantenedora do UNICEUMA – Centro Universitário do Maranhão, convoca todos os seus membros associados para Assembleia Geral que será realizada dia 13 de junho de 2022, às 17horas, Sala dos Conselhos da Unidade I, denominada Campus I, localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Rua Josué Montello, nº 01, Renascença, Cep 65.075-120, para as seguintes deliberações:

- 1. Discussão e deliberação sobre a proposta de alteração estatutária.
- 2. Alteração do Objeto social da Matriz e Filiais.
- 3. Outros Assuntos De Interesses da Instituição.

São Luís (MA), 12 de maio de 2022.



ANA LUCIA CHAVES FECURY  
Presidente


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR  
CNPJ (MF) nº 23.689.763/0001-97

Ata da reunião de Assembleia Geral do CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, realizada no dia 13 de junho de 2022.

No dia 13/06/2022, em conformidade com o disposto no Estatuto Social desta entidade, reuniram-se todos os membros do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**: Sra. Ana Lucia Chaves Fecury, Sr. Mauro de Alencar Fecury, Sr. Clóvis Antônio Chaves Fecury, Sra. Ana Elizabeth Fecury Braga, Sra. Luciana Fecury Tavares e Sr. Marco Antônio Chaves Fecury para deliberarem sobre a Alteração de artigos do Estatuto e a sua consolidação.

A Presidente da entidade, Sra. Ana Lúcia Chaves Fecury, também presidindo a Assembleia, abriu os trabalhos destacando e agradecendo a presença da totalidade dos membros, convocando o associado Clóvis Antônio Chaves Fecury para secretariar os trabalhos, sendo prontamente atendida

Cumpridas as formalidades previstas no Estatuto da entidade, e havendo quórum suficiente para instalação da reunião de deliberação e aprovação das propostas apresentadas pelo Secretário do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, foi declarada aberta a reunião.

A Senhora Presidente justifica que a alteração do Estatuto é necessária, a fim de que possa atender as novas atividades a serem desenvolvidas pela instituição. A Senhora Presidente demonstra as alterações propostas, fazendo distribuir aos membros presentes uma cópia do estatuto, com a nova redação.

Conforme o item 2 da pauta explanou que a alteração do estatuto social é necessária a fim de que se possa atender as exigências impostas pelas autoridades sanitárias dos Estados de SP, MA e PI, para a regular a emissão dos alvarás de funcionamentos das IES, mormente, em relação as atividades das clínicas médicas e demais escritórios escolas. A presidente mostrou a alteração proposta aos presentes o estatuto com a nova redação do Artigo 2º. Não havendo quem queira discutir a matéria, o secretário encerra a discussão e passa para fase de deliberação. Em votação são aprovados por unanimidade as alterações referentes ao Objeto Social desta Companhia.

Também, foi apresentado a inclusão dos novos Artigos apresentados abaixo, e com isso renomeia-se os demais artigos aos quais são apresentados na consolidação do Estatuto em anexo a esta ata.

Não havendo quem queira discutir a matéria, o secretário encerra a discussão e passa para fase de deliberação. Em votação são aprovados por unanimidade as alterações e reformulações para o novo Estatuto.

**Nova redação do Artigo 2º - O CEUMA tem como objetivos:**

- I. Criar e manter estabelecimentos de ensino, de todos os graus e níveis, com estrita observância da legislação em vigor, para atender as necessidades sociais;
- II. Desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão no campo da filosofia, das ciências, letras, das artes e da tecnologia;
- III. Desenvolver estudos para melhoria do processo pedagógico, em todos os níveis de ensino;
- IV. Propiciar assistência educacional às pessoas necessitadas, na medida da disponibilidade dos recursos;
- V. Criar e administrar organismos para a prestação de serviços à comunidade, participando do processo de desenvolvimento global da sociedade;
- VI. Editar e distribuir publicações educacionais, científicas ou culturais;
- VII. Criar e administrar veículos de comunicação social;
- VIII. Instituir mecanismos ou serviços para a realização de estágios curriculares, orientação e educação profissional;
- IX. Promover estudos e pesquisas para a avaliação de sistemas, processos e instituições educacionais;
- X. Organizar e administrar concursos, congressos, seminários e eventos similares;
- XI. Assegurar meios para o desenvolvimento das expressões científicas, artísticas, culturais e desportivas;
- XII. Garantir a liberdade de expressão a todos os seus membros, no exercício de suas funções;
- XIII. Manter intercâmbio com instituições congêneres;
- XIV. Manter atividades assistências, coletivas ou individuais;
- XV. Realizar serviços de consultoria, assessoria, e projetos educacionais.

**Parágrafo Primeiro** – A Matriz e as suas filiais possuem as seguintes Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAES que conforme seguem:

- 8532-5/00 Educação superior - graduação e pós-graduação
- 8531-7/00 Educação superior – graduação
- 8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico
- 7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 72.10-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8640-2/02 Laboratórios clínicos
- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
- 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
- 8630-5/04 Atividade odontológica
- 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

eis, à cada associado, no mínimo 30

(trinta) dias antes da data marcada para a reunião. A convocação deverá conter o dia, a hora, o local e o motivo da reunião.

**Nova redação do Artigo 24º que passa a ser o Artigo 25º** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, sendo integrado por 03 (três) membros, indicados pelo presidente para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

**Nova redação do Artigo 34º que passa a ser o Artigo 35º** – O Fundo Social Financeiro **UNICEUMA** é constituído por uma doação inicial do **CEUMA** ou dos seus Associados Fundadores e Quotistas, podendo ter personalidade jurídica independente.

**Nova redação do Artigo 36º que passa a ser o Artigo 37º** – O **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, mantenedora do Fundo Social Financeiro **UNICEUMA**, repassará ou não, parte de seu superávit, conforme deliberação, para formação dos Fundos de Reservas descritos nas letras a e b do artigo 34º e/ou para cumprimento do disposto na letra c e d do mesmo artigo, para manutenção e/ou consecução dos objetivos sociais previstos neste estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – Os percentuais a serem destinados aos itens a, b, c e d do artigo 34º serão definidos em Assembleia Geral.

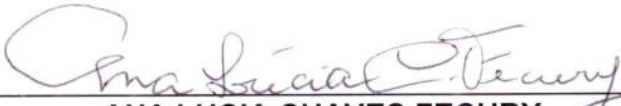
**Parágrafo Segundo** – Os valores não utilizados ou não comprometidos deverão ser aplicados no mercado financeiro.

\_\_\_\_\_ //

Após, os debates e as devidas explicações, a proposta de inclusão, e assim renomeando os demais artigos e como consequência a consolidação do Estatuto do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, foi aprovada, à unanimidade, pela Assembleia Geral, incorporando-se ao Estatuto.

Declaramos que a presente ata digitada corresponde à mesma ata escriturada no livro da instituição.

São Luís (MA), 13 de junho de 2022.



ANA LUCIA CHAVES FECURY



MAURO DE ALENCAR FECURY




ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CEUMA- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR  
CNPJ/MF Nº 23.689.763/0001-97

A Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – CEUMA, realizada no dia 13 de junho de 2022, às 17h, resolveu alterar o Estatuto Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, aqui denominado simplesmente CEUMA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.689.763/0001-97, fundado e registrada em 05 de junho de 1989, constituída sob a forma de associação civil beneficente de assistência educacional, para fins não econômicos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica vigente, tendo:

- a) Sede, Administração e Foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, estabelecido no seguinte endereço: Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº. 598, 1º andar, conjunto 15, Jardim Paulista, CEP: 01.403-000;
- b) Podendo constituir entidades mantidas em outras cidades e/ou unidades da Federação;
- c) Caráter educacional, cultural, científico e beneficente de assistência educacional.

Artigo 2º - O CEUMA tem como objetivos:

- I. Criar e manter estabelecimentos de ensino, de todos os graus e níveis, com estrita observância da legislação em vigor, para atender as necessidades sociais;
- II. Desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão no campo da filosofia, das ciências, letras, das artes e da tecnologia;
- III. Desenvolver estudos para melhoria do processo pedagógico, em todos os níveis de ensino;
- IV. Propiciar assistência educacional às pessoas necessitadas, na medida da disponibilidade dos recursos;
- V. Criar e administrar organismos para a prestação de serviços à comunidade, participando do processo de desenvolvimento global da sociedade;
- VI. Editar e distribuir publicações educacionais, científicas ou culturais;
- VII. Criar e administrar veículos de comunicação social;
- VIII. Instituir mecanismos ou serviços para a realização de estágios curriculares, orientação e educação profissional;
- IX. Promover estudos e pesquisas para a avaliação de sistemas, processos e instituições educacionais;

- X. Organizar e administrar concursos, congressos, seminários e eventos similares;
- XI. Assegurar meios para o desenvolvimento das expressões científicas, artísticas, culturais e desportivas;
- XII. Garantir a liberdade de expressão a todos os seus membros, no exercício de suas funções;
- XIII. Manter intercâmbio com instituições congêneres;
- XIV. Manter atividades assistências, coletivas ou individuais;
- XV. Realizar serviços de consultoria, assessoria, e projetos educacionais.

**Parágrafo Primeiro** - A Matriz e as suas filiais possuem as seguintes Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAES que conforme seguem:

- 8532-5/00 Educação superior - graduação e pós-graduação
- 8531-7/00 Educação superior - graduação
- 8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico
- 7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 72.10-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8640-2/02 Laboratórios clínicos
- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
- 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
- 8630-5/04 Atividade odontológica
- 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

**Parágrafo Segundo** - Para o cumprimento de que dispõe este artigo, o **CEUMA** ministrará, através de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão, a educação superior:

- I. De graduação - licenciatura e/ou bacharelado - pós-graduação – mestrado e doutorado, com vistas à formação de profissionais e especialistas, em todas as áreas do conhecimento;
- II. De tecnólogos, para atender às necessidades do mercado de trabalho regional;
- III. De outra natureza, se a legislação específica permitir e as necessidades sociais forem relevantes;

**Parágrafo Terceiro** - O **CEUMA**, poderá criar um Fundo Financeiro para incentivo de políticas educacionais, propiciar assistência educacional às pessoas necessitadas e melhoria na qualidade de ensino e defesa do meio ambiente, e ainda formação de FUNDOS DE RESERVAS, que terá o seu Gestor escolhido pelo Presidente.

**Parágrafo Quarto** – O **CEUMA**, não permitirá, em suas atividades, preconceitos religiosos, social, de raça, de sexo, político ou qualquer tipo de discriminação, prestando serviços aos que a ele recorrem, sócios ou não sócios.

Artigo 3º - O registro e início do **CEUMA**, ainda sob a denominação de ABTES deu-se no dia 06 de junho de 1989, tendo prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro social do **CEUMA** é composto das seguintes categorias de associados:

- a) Associados Quotistas;
- b) Associados Administradores;
- c) Associados Beneméritos.

Parágrafo Primeiro – Os Associados Quotistas são os possuidores das quotas partes da Associação e podem ser:

- a) **Associados Quotista Fundador** – Os que, possuidores de quota, assinaram a presente alteração e consolidação do estatuto;
- b) **Associado Quotista Sucessor** – Os que assumirem quotas parte por herança, sucessão ou transferência de propriedade.

Parágrafo Segundo – Os Associados Administradores podem ser:

- a) **Associados Fundadores** – Os que estiverem presentes e assinarem a ata da assembleia geral de constituição.
- b) **Associados Fundadores Colaboradores** – Os associados admitidos em ata de 10 de novembro de 1989 registrada em 03/04/1990 e ainda os assinaram a Ata de alteração do Estatuto Social em 15 de janeiro de 2004 e registrada no Cartório Cantuaria de Azevedo sob nº 23.253;

Parágrafo Terceiro – Os Associados Beneméritos podem ser:

- a) **Associados Honorários** – Os que contribuem, de qualquer forma, para o progresso da entidade;
- b) **Associados Benfeitores** – Os que prestarem relevantes serviços à causa da educação, da ciência e da tecnologia

Parágrafo Quarto - Qualquer pessoa, independentemente da idade, por si ou por seus procuradores, pode associar-se ao **CEUMA**, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idoneidade moral e intelectual;
- c) Estar em dia com suas obrigações civis e eleitorais;
- d) Fazer um pedido formal, junto à presidência, demonstrando interesse em associar-se, que levará seu nome para aprovação em Assembleia Geral;
- e) Ter estabilidade econômica e financeira;

f) Ter seu nome aprovado por um mínimo de 90% dos membros da Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto** - Qualquer pessoa que se associar ao **CEUMA** será sempre iniciado como **Associado Benemérito**, exceto no caso de transferência de quotas.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer associado, seja qual for sua categoria, pode desligar-se do **CEUMA** bastando, para isso que dirija ao Presidente, requerimento.

**Parágrafo Sétimo** – A quota parte do Associado Quotista se transmite por direito de herança, sucessão ou transferência de propriedade.

**Parágrafo Oitavo** – A qualidade de Associado Quotista é também transferível.

**Parágrafo Nono** – As quotas partes não dão direito, em hipótese nenhuma, a participação nos resultados.

**Artigo 5º** - São direitos de todos os Associados:

- a) Utilizar-se de todos os serviços mantidos pelo **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, inclusive, orientação técnica;
- b) exigir o cumprimento de obrigações estipuladas em seu favor neste Estatuto;
- c) recorrer ao órgão competente dos atos que considerarem contrários aos seus interesses.
- d) propor sugestões que visem beneficiar o setor em geral;

**Artigo 6º** - São deveres de todos os Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, regulamentos e deliberações emanadas dos órgãos competentes, mantendo em seu estatuto as disposições básicas estabelecidas pelo **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**;
- b) Exigir o cumprimento de obrigações estipuladas em seu favor neste Estatuto;
- c) Defender os interesses do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**;
- d) Cooperar, direta ou indiretamente, no sentido de que o **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** atinja suas finalidades, prestigiando-a;
- e) Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocadas;

**Artigo 7º** – Somente os Associados Quotistas e Associados Administradores poderão candidatar-se aos cargos de Vice-Presidente e Diretor-Geral e também participar de todos os órgãos da administração do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, discutindo, votando e deliberando.

**Artigo 8º** – Só poderão ser nomeados como Diretor-Geral, associados ou seus representantes que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 9º** - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, nem este pelos compromissos assumidos pelos associados.

**Artigo 10º** - No caso de infração às demais obrigações previstas neste Estatuto, o presidente do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, aplicará as seguintes punições:

- a) Advertência para que sane a infração no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Suspensão por 30 (trinta) dias caso não seja sanada a infração, após aplicação do item a);
- c) Eliminação caso não haja solução, após aplicação do item b).

**Artigo 11º** - Qualquer associado seja qual for sua categoria, poderá ser destituído por justa causa por ato do Presidente, desde que:

- I. Concorrerem para desprestígio do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, ao infringirem preceitos éticos e profissionais;
- II. Não cumprimento dos preceitos e deveres estatutários;
- III. Descumprimento das decisões tomadas pela diretoria;
- IV. Não mais atenda aos pré-requisitos do § 4º do artigo 4º;
- V. Prestação de declarações em nome do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, não aprovadas ou não ratificadas pela Diretoria, desde que tragam danos morais a entidade.

**Artigo 12º** - O associado, independentemente de sua categoria, poderá ser excluído extrajudicialmente, havendo justa causa, quando estiver pondo em risco a continuidade das atividades da associação, assegurado o direito de defesa, em conformidade com o artigo 57 do Código Civil, mediante alteração do estatuto social.

**Parágrafo único:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o associado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Artigo 13º** - De qualquer pena cominada, o associado poderá recorrer no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da pena, a Assembleia Geral, que decidirá o que deve ser feito nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento do recurso. O recurso não terá efeito suspensivo da pena aplicada.

CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 14º** - São órgãos da Administração:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício de qualquer cargo nos órgãos de que trata este artigo não caracteriza vínculo empregatício.

**Parágrafo Segundo:** Os ocupantes dos cargos, no exercício de suas funções junto ao **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, poderão fazer jus à adiantamento e ajuda de custos com caráter indenizatório, afim de ressarcir despesas decorrentes de estadia, deslocamento e alimentação, para cumprimento de compromissos assumidos pelo **CEUMA** e que comprovadamente realizarem no desempenho de suas funções estatutárias.

**Artigo 15º** - O Presidente e o Vice-Presidente do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** serão o Presidente e o Vice-Presidente dos órgãos a que se referem as letras a e b do artigo 14º.

**Artigo 16º** - O mandato do Presidente do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** é de quatro (4) anos, começando em primeiro de dezembro, podendo ser reeleito.

**Artigo 17º** - Substituirá o Presidente, no caso de impedimento ou ausência, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Presidente.

**Artigo 18º** - Compete ao Vice-Presidente e Diretor-Geral auxiliarem o Presidente no desempenho de suas funções.

**Artigo 19º** - Nas decisões tomadas por voto em aberto, ocorrendo empate, cabe ao Presidente decidir pelo voto de qualidade.

**Artigo 20º** - Compete privativamente ao Presidente:

- a) Nomear o Diretor-Geral, o Conselho Fiscal e os dirigentes das instituições mantidas;
- b) Nomear o Gestor do Fundo Financeiro.

**Parágrafo Único** – Compete ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao Diretor – Geral, em conjunto ou isoladamente:

- a) Exercer a direção geral do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, de acordo com este Estatuto, com as normas fixadas pela Assembleia Geral;
- b) Representar o **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, para o mesmo fim, a qualquer membro da Administração, assinar demonstrações contábeis e fiscais, inclusive de forma eletrônica, representar a Entidade junto a órgãos Fiscais e Parafiscais;
- c) Constituir procuradores com poderes para o foro em geral ou para outros fins, neste caso com prazo determinado, especificados nos mandatos os atos que poderão ser praticados;
- d) Autorizar e liquidar despesas, abrindo, encerrando e movimentando contas bancárias e assinando qualquer expediente ou documento de natureza econômico-financeiro;

SEÇÃO II  
DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 21º** - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados e é soberana nas resoluções não contrárias a este Estatuto.

**Artigo 22º** - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger o Presidente e o Vice- Presidente;
- b) Anualmente, votar a prestação de contas e a previsão orçamentária apresentados pelo Presidente do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**;
- c) Reformular o Estatuto;
- d) Decidir, em definitivo, sobre todas as matérias que não sejam da competência da Diretoria;
- e) Decidir com, no mínimo, 90% (noventa por cento) do número de seus membros, sobre a dissolução do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, sua liquidação e destino do patrimônio;
- f) Fixar normas gerais de direção do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**;
- g) Deliberar sobre a mudança de cargos e suas denominações;
- h) Decidir com, no mínimo, 90% (noventa por cento) sobre a admissão de novos associados.

**Artigo 23º** - A Assembleia Geral reunir-se-á todos os anos, ordinariamente até o dia 30 (trinta) de abril, para dar cumprimento à letra “b”, do artigo anterior e de quatro em quatro anos para dar cumprimento ao previsto na letra “a”.

**Parágrafo Primeiro** - Reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo Segundo** - Nas reuniões ordinárias depois de tratadas as matérias a que se referem às letras “a” e “b”, do Artigo 22º, poderão ser apreciados assuntos previstos nas demais letras do mesmo artigo, desde que constem dos avisos e editais de convocação afixados.

**Parágrafo Terceiro** - A convocação far-se-á, por escrito, através dos meios de comunicação digitais disponíveis, à cada associado, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião. A convocação deverá conter o dia, a hora, o local e o motivo da reunião.

SEÇÃO III  
DA DIRETORIA

**Artigo 24º** - A Diretoria do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** é constituída do Presidente, Vice-Presidente e de um Diretor-Geral nomeado pelo Presidente, com atribuições determinadas pelo mesmo.

SEÇÃO IV  
DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 25º** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, sendo integrado por 03 (três) membros, indicados pelo presidente para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

**Artigo 26º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Emitir parecer conclusivo sobre o balanço anual;
- II. Examinar a documentação contábil, quando julgar necessário;
- III. Eleger e empossar o seu presidente;

CAPÍTULO IV  
DAS ELEIÇÕES

**Artigo 27º** - As eleições do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** serão realizadas sempre na primeira quinzena de novembro de cada quadriênio.

**Artigo 28º** - Os cargos eletivos serão preenchidos mediante a eleição de chapa, composta de 1(um) candidato a Presidente e 1(um) candidato a Vice-Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - Somente poderão se candidatar a **PRESIDENTE** Associados Quotistas Fundadores, ou seus representantes.

**Parágrafo Segundo** – Os Associados Quotistas Sucessores poderão candidatar a Presidente após o falecimento ou impedimento de todos os Associados Quotistas Fundadores.

**Parágrafo Terceiro** – Para o cargo de Vice-Presidente somente poderão se candidatar Associados Quotistas e Associados Administradores.

**Parágrafo Quarto** – O candidato, no momento do pedido de Inscrição na chapa, deverá apresentar à secretaria do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** uma declaração consentindo que seu nome seja integrante da chapa, informando o cargo que aceita ocupar.

**Artigo 29º** – As chapas candidatas deverão dar entrada ao pedido de inscrição na Secretaria do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, até o dia 15 de outubro, anterior a época prevista para a eleição.

**Parágrafo Primeiro** – Os candidatos serão eleitos em chapa conjunta que especificará o cargo para o qual cada um concorre, não podendo os candidatos participarem em mais de uma chapa, ainda que para cargos diferentes.

**Parágrafo Segundo** – No momento do pedido de inscrição da chapa, apresentar à secretaria do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** uma declaração consentindo que seu nome seja integrante da chapa, informando o cargo que aceita ocupar.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer integrante da chapa candidata poderá requerer o pedido de inscrição, devendo para tanto, fazer acompanhar ao requerimento, os documentos determinados no parágrafo segundo do Artigo 29º de todos os integrantes da mesma e obedecidos e todos os artigos e parágrafos do Capítulo IV – Das Eleições.

**Parágrafo Quarto** – A Diretoria somente poderá indeferir o pedido de inscrição de qualquer chapa, quando esta não preencher os requisitos do parágrafo segundo do Artigo 28º, não devendo para esse indeferimento ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido de inscrição.

**Parágrafo Quinto** – A Chapa indeferida, poderá suprir as deficiências apontadas, no prazo dos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao indeferimento, sob pena de definitivo indeferimento do pedido de Inscrição da chapa.

**Artigo 30º** - Após o deferimento da inscrição da chapa será facultado ao candidato a Presidente, o acesso às informações sobre a situação de cada filiada ao **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**.

**Artigo 31º** - A convocação para as eleições será feita na forma prevista no parágrafo terceiro do Artigo 23º.

**Artigo 32º** - A reunião destinada às eleições será considerada instalada:

- a) Em primeira convocação, se contar com a presença de metade, mais um, do número total dos membros associados;
- b) Em segunda convocação, uma hora depois de fixada para o início da primeira, com qualquer número;
- c) Esta Reunião será presidida por um membro associado. O Presidente desta reunião nomeará, entre os membros associados, os escrutinadores.
- d) Em caso de divergência entre os escrutinadores quanto à validade de qualquer voto, caberá ao Presidente da reunião a decisão final. Ao final da eleição o Presidente da Reunião proclamará o resultado do pleito.

**Artigo 33º** - As eleições serão realizadas por voto aberto.

- a) Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria de votos dos presentes.
- b) Havendo empate, será realizada nova votação entre as chapas mais votadas. Persistindo o empate, será a reunião suspensa por até duas horas, reiniciando-se uma nova votação entre as chapas empatadas.

CAPÍTULO V

DAS FINANÇAS E DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I

DO FUNDO SOCIAL – FINANCEIRO

**Artigo 34º** - Fica constituído o Fundo Social Financeiro do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** com os seguintes objetivos:

- a) Formação de Reservas para Futuros Investimentos para cumprimento dos seus objetivos sociais;
- b) Formação de Reservas para Contingências;
- c) O incentivo de políticas educacionais e extensão universitária, propiciar assistência educacional às pessoas necessitadas e melhoria na qualidade de ensino, defesa do meio ambiente e capacitação do corpo docente;
- d) E outras necessidades que serão definidas em Assembleia Geral.

**Artigo 35º** – O Fundo Social Financeiro **UNICEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** é constituído por uma doação inicial do **CEUMA** ou dos seus Associados Fundadores e Quotistas, podendo ter personalidade jurídica independente.

**Artigo 36º** - Para consecução de suas atividades poderá contratar terceiros mediante Convênios.

**Parágrafo Único** – Os Convênios firmados deverão exigir:

- a) Prestação de Contas;
- b) Relatórios;
- c) Parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 37º - O CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, mantenedora do Fundo Social Financeiro **UNICEUMA**, repassará ou não, parte de seu superávit, conforme deliberação, para formação dos Fundos de Reservas descritos nas letras **a e b** do artigo 34º e/ou para cumprimento do disposto na letra **c e d** do mesmo artigo, para manutenção e/ou consecução dos objetivos sociais previstos neste estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – Os percentuais a serem destinados aos itens **a, b, c e d** do artigo 34º serão definidos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Os valores não utilizados ou não comprometidos deverão ser aplicados no mercado financeiro.

**SEÇÃO II**  
**DO CAPITAL PATRIMONIAL**

**Artigo 38º** - O Capital Patrimonial é formado pela Contribuição Patrimonial dos Associados Quotistas e será constituído em cotas com valores atribuídos em moeda corrente nacional, cujos valores e distribuição entre os associados sempre serão definidos pela Assembleia Geral.

**SEÇÃO III**  
**DO FUNDO PATRIMONIAL**

**Artigo 39º** - O Fundo Patrimonial é constituído de Ativo e Passivo, de bens, direitos e saldos orçamentários constantes de sua Contabilidade.

**Artigo 40º** - Os rendimentos podem ser: correntes, ordinários e extraordinários.

**Parágrafo Primeiro** - Os rendimentos correntes são os provenientes das mensalidades dos cursos;

**Parágrafo Segundo** - Os rendimentos ordinários são provenientes de títulos da dívida pública adquiridos ou constituídos em seu favor instituídos por terceiros, das rendas próprias dos imóveis, das contribuições dos associados bem como de outros rendimentos aprovados pela Assembleia Geral;

**Parágrafo Terceiro** - Os rendimentos extraordinários são provenientes de auxílios, subvenções, dotações do poder público, doações e legados dos valores eventualmente recebidos e as de remuneração por serviços prestados, mediante convênios e contratos, além de outras conforme aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 41º** - A totalidade das rendas apuradas, serão integralmente aplicadas no País, na manutenção dos objetivos institucionais.

**Artigo 42º** - As Despesas são constituídas das parcelas:

- a) Destinadas às despesas operacionais comprometidas com o pagamento do pessoal técnico, docente e administrativo;
- b) Manutenção dos estabelecimentos e cursos mantidos e gastos com a administração;
- c) Conservação e ampliação do patrimônio;
- d) Aluguéis e Despesas financeiras.

**Parágrafo Único** – Constituem também despesas os benefícios concedidos que importem em encargos para o patrimônio, inclusive os valores destinados ao item **c** e **d** do artigo 42º.

SEÇÃO IV  
DA ESCRITURAÇÃO

**Artigo 43º** - A escrituração das Receitas e Despesas, ou seja, sua contabilidade, será mantida em livros revestidos de formalidades legais que assegurem a sua exatidão, sendo vedado ao **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, distribuir qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro, superávit ou participação de seu resultado.

**Artigo 44º** - As receitas, despesas, investimentos e previsão orçamentária do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, serão elaboradas pelo Presidente e submetida a discussão e aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 45º** - Toda a receita do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** será aplicada para realização de seus objetivos, vedada a distribuição de lucros ou vantagens a dirigentes ou filiados sob qualquer pretexto.

**Artigo 46º** - O Presidente encaminhará a Assembleia Geral, juntamente com a previsão orçamentária, um balanço do movimento financeiro do período que estiver se encerrando.

**Artigo 47º** - Os bens imóveis só poderão ser adquiridos e alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral.

**Artigo 48º** - Todos os documentos que envolvem responsabilidades para o **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, inclusiva cheques e ordens de pagamento, serão obrigatoriamente firmados pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, ou seus procuradores, em conjunto ou isoladamente.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 49º** - Em não havendo mais possibilidade de continuar em funcionamento por discussão entre os membros ou por qualquer outro motivo que seja considerado pertinente por seus membros e sendo necessária a extinção da Associação competirá a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período da Liquidação;

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de dissolução, o patrimônio do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** será destinado a Associação receptora e gestora do **Fundo Social Financeiro** ou a outra entidade de fim igual ou semelhante.

**Parágrafo Segundo** - Em ocorrendo a dissolução tratada no parágrafo primeiro, os Associados Quotistas, nos termos do artigo 61 do Código Civil, terão direito de deduzir do patrimônio líquido do **CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** os valores correspondentes a suas quotas a fim de serem ressarcidos.

**Artigo 50º** - O presente Estatuto só poderá ser reformado, inclusive no tocante a administração, por proposta do Presidente, por proposta de membros que representem no mínimo 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral; se a iniciativa tiver partido do Presidente a proposta deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Somente será instalada a reunião que deliberará sobre a reforma se houver o comparecimento de 2/3 do número total dos membros da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Se aprovada por maioria de 2/3 dos membros da Assembleia Geral, presentes à reunião, a reforma passará a vigorar.

